

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES - UASG 158420 Avenida Filogônio Peixoto, nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES 27 3264-5700

ANEXO XII

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO № XX/2022

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (Sra.) (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, AUTORIZA O
do licitante), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal,
o Sr. (Sra.) (nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO -
IFES - campus Linhares, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de
maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 03/2022:
1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO – IFES – campus Linhares, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.
ŭ
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2022.

Assinatura e carimbo do representante da empresa